



CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cis@amarp.org.br

Processo Administrativo nº 03/2020
Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020

O **CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562.036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. PEDRO RABUSKE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PREVEMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA SC 135, KM 112,5, Distrito de IPOMEIA, RIO DAS ANTAS – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.091.827/0001-25, representada neste contrato pelo seu representante legal Sr. Robson Albino Piran, CPF 007.919.059-69, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo convencionam e contratam por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** (Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020), e MPV 926, 927/2020, conforme Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de insumos para o enfrentamento ao COVID-19 para uso dos Municípios Consorciados, sendo:

Produto	Valor Unit	Qtd	Valor total
Máscara tripla desc.	0,19	115.000	R\$ 21.850,00
Avental desc. – Frontal (TNT)	3,25	14.000	R\$ 45.500,00
Óculos de proteção	3,70	736	R\$ 2.723,20
Mascara PFF2	1,90	5.000	R\$ 9.500,00
TOTAL DOS ITENS			79.573,20

Avenida Manoel Roque, 99
Bairro Alvorada – CEP 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.



CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cis@amarp.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2. O fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, nas quantidades totais dos itens Avental desc. – Frontal (TNT), Óculos de proteção e Mascara PFF2, e na quantidade parcial imediata de 14.000 do item Máscara Tripla descartável, o restante desse item será entregue conforme produção.

2.1 Itens devem ser entregues sem custos adicionais ao Consórcio na Rua Manoel Roque, 99, térreo, bairro Alvorada no município de Videira, em horário comercial, por conta da CONTRATADA, inclusive o descarregamento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais, civis e administrativos, será de **R\$ 79.573,20 (Setenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 79.573,20 (Setenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento e conferência do produto, via depósito em conta corrente da empresa supracitada, ou pagamento por boleto em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos.

3.2. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, com as retenções na fonte, se for o caso, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao(s) produto(s), acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

3.4. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Manoel Roque, 99
Bairro Alvorada – CEP 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.



CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cis@amarp.org.br

4.1. O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5. A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos da sua proposta e ora objeto contratado, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

5.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

5.3. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

5.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

5.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6. É competente o foro da Comarca de Videira, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato administrativo

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Videira, 26 de março de 2020.

CONTRATANTE
Pedro Rabuske
Presidente

CONTRATADA
Robson Albino Piran
Gerente

Testemunhas:

Avenida Manoel Roque, 99
Bairro Alvorada – CEP 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.

